

JAS GERA



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 124 - Nº 182 - 36 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2016

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMARIO			
)	IÁRIO DO EXECUTIVO.	1	
	Governo do Estado	1	
	Secretaria de Estado de Governo	3	
	Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	3	
	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	3	
	Secretaria de Estado de Fazenda	9	
	Secretaria de Estado de Saúde	11	
	Secretaria de Estado de Educação	12	
	Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	21	
	Secretaria de Estado de Cultura	21	
	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	21	
	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	22	
	Secretaria de Estado de Esportes	24	
	Secretaria de Estado de Turismo	24	
	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	24	
	Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	25	
	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário	25	
	Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.	25	
	Advocacia-Geral do Estado	25	
	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	26	
	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	27	
	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	28	
	Controladoria-Geral do Estado	29	
	Editais e Avisos.	29	

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimente

Leis e Decretos

LEI Nº 22.303, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública o Esporte Clube Unidos, com sede no Município de Leopoldina

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Esporte Clube Unidos, com sede no Município de

Leopoldina

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 4 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195° da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.304, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação de Motociclistas de Manhuaçu e Região – Ammar –, com sede no Município de Manhuaçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Motociclistas de Manhuaçu e Região com sede no Município de Manhuaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 4 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LELNº 22 305 DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

Declara de utilidade pública a Associação Nova Era de Jiu-Jitsu de Frutal-MG, com sede no Município de Frutal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Nova Era de Jiu-Jitsu de Frutal-MG, com sede no Município de Frutal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 4 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira

e 195° da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.306, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Areadense, com sede no Município de Areado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlética Areadense, com sede no Município de Areado

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 4 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 533, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terrenos necessários à melhoria e ampliação da capacidade do trecho Anel Viário de Sete Lagoas – MG-238/MG-424, no Município de Sete Lagoas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5° do Decretolei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os terrenos com área total estimada de 237.300,36 m², situados no Município de Sete Lagoas, conforme descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2° – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à melhoria e ampliação da capacidade do trecho Anel Viário de Sete Lagoas – MG-238/MG-424, no Município de Sete Lagoas.

Art. 3° – O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG –, observado o Decreto n° 43.809, de 19 de maio de 2004, e considerando a Lei n° 22.288, de 14 de setembro de 2016, fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 4 de outubro de 2016; 228° da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 533, de 4 de outubro de 2016)

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 533, de 4 de outubro de 2016)

A descrição perimétrica da área dos terrenos de que trata este descreto é a seguinte: terreno de expansão rural com área de 237.300,36 m², representado pelo polígono P0, P1, P2, P3..., P151, P152, P153, P154, P0 o qual está sendo objeto de desapropriação para fins de compor a Faixa de Domínio da Rodovia: Contorno - Trecho: Anel Vário de Sete Lagoas/Av. Norte-Sul. De acordo com o projeto de execução, a poligonal que circunscreve o terreno em questão encontra-se cortado pelo eixo projetado entre as estacas de projeto 0+0,00 C (E=581.094,85 m e N=7.853.748,56m) e 165+0,00 C (E=583.288,80m e n-7.853.173,94m) cujo memorial descritivo da área de 237.300,36 m², apresenta a seguinte transcrição: o presente circulo divisório tem início no ponto P0, (E=581.072,79 m e N=7.853.768,93 m), localizado a 30,03 m a esquerda da estaca 0+0,00 C(E=581.094,85 m e N=7.853.485,66 m), do projeto executivo da Rodovia Contorno. A partir deste ponto, com azimute de 40°10′11″, e na distância de 57,28 m, atinge-se o ponto P1 (E=581.109,73 m e N=7.853.812,69 m). A partir deste ponto, com azimute de 39°16′20″ e na distância de 30,32 m, atinge-se o ponto P2 (E=581.128,93 m e N=7.853.836,17 m). A partir deste ponto, com azimute de 35°50′10″, e na distância de 24,63 m, atinge-se o ponto P3 (E=581.143,35 m e N=7.853.856,14 m). A partir deste ponto, com azimute de 27°48′59″, e na distância de 14,24 m, atinge-se o ponto P4 (E=581.157,58 m e N=7.853.881,12 m). A partir deste ponto, com azimute de 22°34′49″, e na distância de 24,44 m, atinge-se o ponto P6 (E=581.167,45 m e N=7.853.90,87,27 m). A partir deste ponto, com azimute de 16°34′27″, e na distância de 24,94 m, atinge-se o ponto P6 (E=581.167,45 m e N=7.853.90,87,27 m). A partir deste ponto, com azimute de 12°40′12″, e na distância de 51,66 m, atinge-se o ponto P1 (E=581.194,26 m e N=7.854.016,27 m). A partir deste ponto, com azimute de 12°40′12″, e na distância de 41,24 m e N=7.854.016,27 m). A partir deste ponto